

LEI MUNICIPAL N.º 908/07

Novo Tiradentes (RS), 03 de dezembro de 2.007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A SUBSIDIAR O CUSTEIO DE
DESPESAS COM A PUBLICAÇÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO
TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a elaboração, produção livro do resgate histórico do município; elaboração do hino e do guia telefônico do município, até o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único. O custeio das despesas autorizadas no caput deste artigo se dará através do pagamento direto empresas que prestarão os serviços e as obras prontas, observados os regramentos legais da despesa.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentária próprias do orçamento vigente.

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade 01 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades do Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16.00.00.00.0001

Descrição: Material de expediente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00.0001

Descrição: Outros materiais de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99.00.00.00.0001

Descrição: Outros materiais de distribuição gratuita

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99.00.00.0001

Descrição: Outros serviços

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.99.00.0001

Descrição: Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

**IRINEU FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL EXERCÍCIO**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração